DECRETO Nº 385

de 28 de Junho de 1983.

Declara de Utilidade Pública o imóvel abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, EStado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alteradas pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, e ítem IV do art. 3º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública o imóvel constante do Memorial Descritivo de 22 de Junho de 1983, como abaixo segue:

" refere-se o presente memorial à demarcação levada a efeito no sítio SANTA BÁRBARA, situado neste município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Antonio Silvestre, na qualidade de usufrutuário e a seus filhos Walter Lavezzo Derucci, Waldir Lavezzo Derucci e Antonia Vitória Silvestre Guerino, na qualidade de nu-proprietários. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo marco MP (marco de partida), assinalado em planta anexa e cravado à margem direita do prolongamento da Rua São Martinho, distante da esquina da Rua Castro Alves 93,00 metros, no canto da divisa que o imóvel faz confrontação com área pertencente ao Senhor Octávio Giovannetti - Herdeiros. Desse ponto segue margeando o alinhamento do prolongamento da Rua São Martinho na direção NW 78º 49', à distância de 245,15 metros até o ponto nº 1; deflete-se à direita e divisando com terras pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS segue a direção NE 27º 36', à distância de 469,60 metros, encontrando-se o córrego triste (retificado) e ainda pelo mesmo alinhamento segue divisando com terras pertencentes ao Senhor Rufino Bernabé e outro, à distância de 47,60 me

segue:

tros até o ponto nº 2, encontrando-se o antigo leito do córrego triste; deflete à direita e pelo leito do referido córrego segue a direção NE 59º 45', à distância de 19,60 metros até o ponto nº 3; deflete-se novamente a direita e ainda pelo leito do córrego segue a direção NE 86º 26' à distância de 68,00 metros até o ponto nº 4; deflete-se a esquerda e ainda pelo leito do referido córrego segue a direção NE 79º 33', à distância de 79,00 metros até o ponto nº 5; deflete-se a direita e novamente pelo leito do referido córrego triste segue a direção SE 89º, à distância de 37,80 metros até o ponto nº 6; deflete-se novamente a direita e pelo leito do córrego triste segue a direção SE 69º 20', à distância de 74,60 metros até o ponto nº 7; deflete-se a direita e divisando com terras pertencentes a Senhora Emília Augusto segue a direção SW 28º 48' à distância de 510,00 metros e ainda pelo mesmo alinhamento segue divisando com terras pertencentes ao Senhor Octávio Giovannetti - Herdeiros, à distância de 65,00 metros, encontrando-se o marco MP (marco de partida), perfazendo uma área total de 121.000,00 m^2 (cento e vinte e um metros quadrados), ou 12,1 hectares, ou ainda 5,0 alqueires. O imóvel a acima descrito possue 08 (oito) casas de moradia e 02 (dois) barracões para fabricação de tijolos, construídos de tijolos e cobertos de telhas em péssimo estado de conservação..Este imóvel foi havido por força do Formal de Partilha extraido dos autos de Inventário, dos bens deixados por falecimento de Deolinda Lavezzo Silvestre, homologado em 30-11-1977 pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto-SP., nos autos do Processo nº 3592/74 - 3º Ofício."

Art. 2º = Nos termos do artigo 15º do Decreto Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE JUNHO DE 1983.

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal